



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado a comparecer à esta CPI do Crime Organizado o Sr. Gabriel Galípolo (Presidente do Banco Central).

JUSTIFICAÇÃO

A convocação ora requerida fundamenta-se em informações veiculadas pela imprensa nacional segundo as quais o Sr. Gabriel Galípolo, atual presidente do Banco Central, esteve presente em reunião realizada em novembro de 2024, no Palácio do Planalto, que contou com a participação do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e de Daniel Vorcaro, investigado no escândalo do Banco Master, bem como de outros agentes públicos, entre eles o Ministro-Chefe da Casa Civil Rui Costa, em contexto no qual a instituição financeira já se encontrava sob investigação por supostas irregularidades de elevada gravidade.

A presença de dirigente do Banco Central do Brasil em encontro dessa natureza, envolvendo agente econômico investigado, suscita questionamentos legítimos quanto à finalidade institucional da reunião, ao seu conteúdo e aos limites da atuação de autoridades monetárias em situações sensíveis do ponto de vista regulatório e investigativo.

Considerando que o Banco Central exerce função essencial na supervisão, fiscalização e estabilidade do sistema financeiro nacional, é imprescindível que esta Comissão tenha pleno esclarecimento acerca das razões que motivaram a participação do Sr. Gabriel Galípolo no referido encontro, da natureza das informações eventualmente discutidas, da inexistência ou não de pedidos, pressões ou tratativas relacionadas a procedimentos regulatórios, bem como das providências adotadas posteriormente no âmbito da autoridade monetária.

A oitiva pretendida não se dirige à atividade técnica do Banco Central em si, mas à necessidade de assegurar transparência institucional e afastar quaisquer dúvidas sobre eventual interferência política ou econômica indevida em processos de fiscalização e controle do sistema financeiro, temas diretamente relacionados ao objeto desta CPI.

Assim, a convocação do Sr. Gabriel Galípolo mostra-se medida indispensável para o adequado esclarecimento dos fatos, o fortalecimento da confiança pública nas instituições e o pleno exercício do poder investigatório do Senado Federal.

Sala da Comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)